



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 46/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 11 /2017

**AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA O DIA
INTERNACIONAL DA MULHER**

RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.02.082440024.2.049.3.3.90.30 (896) FONTE: 934

LC OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

2
P

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

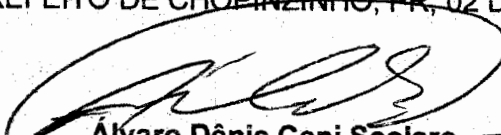
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/02/000615

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO
Data Protoc...: 10/02/17
Requerente...: SECRETARIA DE ASS. SOCIAL
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

SOLICITAÇÃO REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENTREGA EM ATIVIDADES COM MULHERES NO DIA 11 DE MARÇO DE 2017 DIA INTERNACIONAL DA MULHER

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 10/02/2017

Marcia

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO



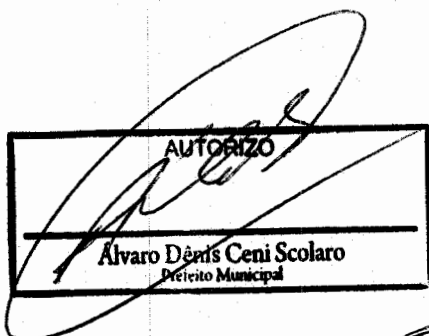
Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da aquisição de materiais para entrega em atividades com mulheres no dia 11 de março de 2017 quando comemora-se o "Dia Internacional da Mulher", solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição dos materiais, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar sendo a descrição dos materiais relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 08 de fevereiro de 2017.




Luiz Sérgio Ferreira

Secretário Municipal de Assistência social



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5

TERMO DE REFERÊNCIA

tem	Qtd	Und	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	1000	Unid	Verniz de unha, liquido para aplicar nas unhas tanto das mãos como dos pés, para uso estético.	1,90	1.900,00
2	1000	Unid	Lixa para unha extra, utilizada para lixar, dar formato e corrigir imperfeições das extremidades das unhas de um lado grossa para desgaste e do outro fina acabamento.	0,15	150,00
			TOTAL		2.050,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: 934

FORMA DE PAGAMENTO: Após entrega dos materiais e apresentação da NF.

Chopinzinho, 23 de fevereiro de 2017.

Luiz Sérgio Ferreira
Secretário Municipal de Assistência social



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Frente o reordenamento dos serviços socioassistenciais da política pública de assistência social, o atendimento de convivência e fortalecimento de vínculos é realizado também com grupos de mulheres do município de Chopinzinho e atendem aproximadamente 1000 mulheres, em grupos de socioconvivência nos bairros, no CRAS Central e Bairro Nossa Senhora Aparecida, nos Centros de Convivência das comunidades do interior

O reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), visa equalizar a oferta do SCFV para as faixas etárias de 0 a 17 anos e acima de 60 anos, unificar a lógica de cofinanciamento e estimular a inserção do público identificado nas situações prioritárias, conforme pactuado na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e deliberado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. (disponível em: Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)

No desenvolvimento das atividades, são seguidas as orientações da Resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a qual prevê em seus objetivos específicos:

O trabalho social do Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. (Resolução CNAS 109/2009 p.13)

Para que se efetivem estes objetivos, além dos encontros em espaços do CRAS ou nos espaços de socioconvivência, ocorrem atividades paralelas, sendo que está pro-

gramada a realização de evento que promoverá a convivência comunitária, no dia 11 de março, quando se comemora o "Dia Internacional da Mulher".

Para tanto, se justifica a solicitação de aquisição dos materiais que serão entregues as mulheres que participarem, entendendo que vem de encontro ao fortalecimento do papel feminino e simboliza a valorização desta para com a sociedade e família.

Diante desta justificativa, solicita-se a abertura de processo licitatório na modalidade em que se enquadrar, sendo que a aquisição dos materiais poderá ser custeada com os recursos do BL PSB FNAS, tendo dotação orçamentária para tanto.

Chopinzinho, 07 de fevereiro de 2017.



Secretário Municipal de Assistência social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8
P

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

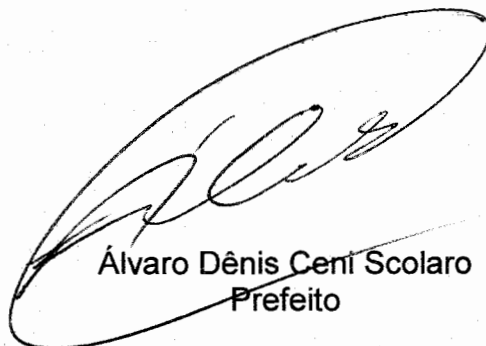
DATA: 24/02/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA EVENTO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

Recebido a solicitação para a Contratação de Aquisição de Brindes para Evento do Dia Internacional da Mulher, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº 615/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Álvaro Dênis Cerri Scolari
Prefeito

ORÇAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

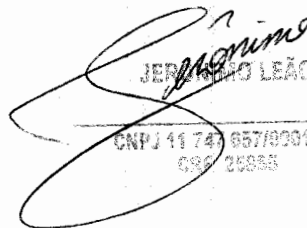
Empresa Hyperfarma
 CNPJ 11 747 657 000-33
 Endereço AV XV de novembro 4088, chopinzinho.
 Nome do Responsável Jeronimo da Rocha Leão
 Telefones para contato 3242 1535

9

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas - carimbo e CNPJ)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TALOR TOTAL
1	1000	Unidades	Verniz de unha, líquido para aplicar nas unhas, tanto das mãos como dos pés, para uso estético.	1,90	1900,00
2	1000	Unidades	Lixa para unha extra, utilizada para lixar, dar formato e corrigir imperfeições das extremidades das unhas, de um lado grossa para desbaste e do outro fina para acabamento.	0,15	150,00
			TOTAL		R\$ 2050,00

Chopinzinho, 23 , 02 , 2017.


 JERONIMO LEÃO
 CNPJ 11 747 657 0001-33
 086 26825

ORÇAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa AMF Comércio de medicamentos - FIRELI
 CNPJ 17.615.512/0001-65
 Endereço Av. XV de novembro, 4257 - Centro
 Nome do Responsável Ronaldo Fernandes
 Telefones para contato 3242 3905

10

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas - carimbo e CNPJ)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TALOR TOTAL
1	1000	Unidades	Verniz de unha, líquido para aplicar nas unhas, tanto das mãos como dos pés, para uso estético.	2,49	2.490,00
2	1000	Unidades	Lixa para unha extra, utilizada para lixar, dar formato e corrigir imperfeições das extremidades das unhas, de um lado grossa para desbaste e do outro fina para acabamento.	0,15	150,00
			TOTAL		2.640,00

Chopinzinho, 22 / 02 / 2017.

17.615.512/0001-65

Ronaldo Fernandes
AMF COMERCIO DE MEDICAMENTOS
FIRELI - EPP

Av. XV de Novembro, 4257 - Centro
 85.552-000 - Chopinzinho - Paraná

ORÇAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa Michelin & Bertol
 CNPJ 05.193.947/0001-80
 Endereço Rua Ponta Grossa, 1959, Centro Fco Beltrão
 Nome do Responsável Arzeni Maria Bertolin
 Telefones para contato 46 3524-2309

11

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas - carimbo e CNPJ)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TALOR TOTAL
1	1000	Unidades	Verniz de unha, líquido para aplicar nas unhas, tanto das mãos como dos pés, para uso estético.	2,80	2.800,00
2	1000	Unidades	Lixa para unha extra, utilizada para lixar, dar formato e corrigir imperfeições das extremidades das unhas, de um lado grossa para desbaste e do outro fina para acabamento.	4,00	4.000,00
			TOTAL		7.400,00

Chopinzinho, 01 / 02 / 2014.

05.193.947/0001-80
MICHELIN & BERTOL
LTD. ME
 Rua Ponta Grossa, 1959
 Centro - CEP 85601-600
Francisco Beltrão - Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

12

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 24/02/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

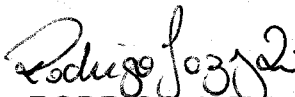
REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA EVENTO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER – VALOR 2.050,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02.082440024.2.049.3.3.90.30 (896) FONTE: 934

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 24/02/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA EVENTO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Brindes para Evento do Dia Internacional da Mulher, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável a referida Contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

14

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 615/2017 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02.082440024.2.049.3.3.90.30 (896) FONTE: 934

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 24 de fevereiro de 2017.



Alvaro Dênis Centi Scolaro
Prefeito



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106793199		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MAICON ANTONIO MEZZALIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ELIZEU MEZZALIRA		(mãe) NELI MARIA CAPRINI MEZZALIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/02/1985	IDENTIDADE (número) 7.706.864-3	Órgão emissor S.S.P.	UF PR
CPF (número) 052.820.509-94			
EMANCIPAÇÃO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA XV DE NOVEMBRO			NÚMERO 4088
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) 5958
MUNICÍPIO CHOPINZINHO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MAICON ANTONIO MEZZALIRA ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA XV DE NOVEMBRO			NÚMERO 4088
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) 5958
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4771701 Atividade secundária 4772500 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/04/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11747657000133	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-810 GOVERNAMENTAL ☒ 3-780			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Maicon Antonio Mezzalira Me</i>			
DATA DA ASSINATURA 15/03/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maicon Antonio Mezzalira Me</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Maicon Antonio Mezzalira Me
Relatador

27 MAR 2013

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 27/03/2013
SOB NÚMERO 20111783190
Protocolo: 13/178319-0. DE 25/03/2013

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



16
19

JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME
=====

CNPJ. N.º 11.747.657 / 0001 - 33
=====

FLS. 01

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.**
=====

JERONIMO DA ROCHA LEÃO, brasileiro, solteiro nascido em 29/10/1990, maior, empresário, naturalidade Clevelândia - PR, residente e domiciliado em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Rui Barbosa, N.º 4287 - Condomínio Alto da Glória Sobrado I - Bairro: São Sebastião, CEP: 85560-000, portador da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 9.045.478-1, expedida pela Secretaria De Segurança Pública Do Paraná, e CPF ME: sob N.º 054.627.639-30, **LAISE MARIA DA ROCHA LEÃO**, brasileira, maior, casada, comunhão universal de bens, empresaria, naturalidade Santa Maria - RS, residente e domiciliado em Clevelândia - Estado do Paraná, na Avenida Vale Sol, S/N.º - Casa - Centro, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral N.º 4.427.672-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob n.º 303.650.150-91, sócios componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME**, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Avenida XV De Novembro, N.º 4088 - Sala - Centro, CEP: 85.560-000, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial Do Paraná, sob N.º 41207573356, por decisão de 27 de Março de 2013, e a primeira alteração de contrato social arquivada sob N.º 20131994689, por decisão de 10 de Abril de 2013, inscrita no CNPJ: sob N.º 11.747.657/0001-33, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira se da sociedade a sócia **LAISE MARIA DA ROCHA LEÃO**, que possua na sociedade 30.000, (trinta mil) Quotas, no valor de R\$=30.000,00 (trinta mil reais), que pela presente alteração de contrato social, são devolvidas neste ato, 20.000, (vinte mil) Quotas, no valor de R\$=20.000,00 (vinte mil Reais), no ato da assinatura da presente alteração de contrato social, e as outras 10.000 (dez mil) Quotas, no valor de R\$=10.000,00 (dez mil reais), são vendidas a sócia ingressante **JOICE ROSENSCHEG**, abaixo qualificada.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social face as alterações havidas passa a ser de R\$=40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas, de R\$=1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 09:41 SOB N.º 20163999562.
PROTOCOLO: 163999562 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601444166. NIRE: 41207573356.
JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

17 20

JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME

CNPJ. N.º 11.747.657 / 0001 - 33

FLS. 02

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.**

nacional, ficando o mesmo assim distribuído entre sócios:

JERONIMO DA ROCHA LEÃO	QUOTAS-30.000	R\$:=30.000,00
LAISE MARIA DA ROCHA LEÃO	QUOTAS-10.000	R\$:=10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Ingressa pelo presente ato à sociedade a sócia **JOICE ROSENSCHEG**, brasileira, solteira nascida em 01/11/1991, maior, empresária, naturalidade Porto União-SC, residente e domiciliado em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Rui Barbosa, N.º 4287 - Condomínio Alto da Glória Sobrado I - Bairro: São Sebastião, CEP: 85560-000, portadora da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 5.794.143, expedida pela Secretaria De Segurança Publica Do Estado de Santa Catarina, e CPF/MF: sob N.º 070.492.539-79.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia retirante **LAISE MARIA DA ROCHA LEÃO**, dá ao sócio remanescente **JERONIMO DA ROCHA LEÃO**, e a sócia ingressante **JOICE ROSENSCHEG**, plena, geral, total e raza quitação da cessão e transferência ora efetuada declarando a sócia remanescente e a sócia ingressante, conhecedoras da situação econômica-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações, decorrente do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social que é de R\$:=40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas, de R\$:=1.00 (um real) cada uma, que pelos efeitos da presente alteração de contrato social, fica o mesmo assim distribuído entre os sócios em moeda corrente do País:

JERONIMO DA ROCHA LEÃO	QUOTAS-30.000	R\$:=30.000,00
JOICE ROSENSCHEG	QUOTAS-10.000	R\$:=10.000,00

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 09:41 SOB N.º 20163999562.
PROTOCOLO: 163999562 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601444166. NIRE: 41207573356.
JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

18
21

JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME

CNPJ. N.º 11.747.657 / 0001 - 33

FLS. 03

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.**

CONSOLIDAÇÃO:

JERONIMO DA ROCHA LEÃO, brasileiro, solteiro nascido em 29/10/1990, maior, empresário, naturalidade Clevelandia - PR, residente e domiciliado em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Rui Barbosa, N.º 4287 - Condomínio Alto da Glória Sobrado I - Bairro: São Sebastião, CEP: 85560-000, portador da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 9.045.478-1, expedida pela Secretaria De Segurança Pública Do Paraná, e CPF/MF: sob N.º 054.627.639-30, **JOICE ROSENSCHEG**, brasileira, solteira nascida em 01/11/1991, maior, empresária, naturalidade Porto União - SC, residente e domiciliado em Chopinzinho - Estado do Paraná, na Rua Rui Barbosa, N.º 4287, Condomínio Alto da Glória Sobrado I - Bairro: São Sebastião, CEP: 85560-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral N.º 5.794.143, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e CPF sob n.º 070.492.539-79, sócios componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME**, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Avenida XV De Novembro, N.º 4088 - Sala - Centro, CEP: 85.560-000, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial Do Paraná, sob N.º 41207573356, por decisão de 27 de março de 2013 e a primeira alteração de contrato social arquivada sob N.º 20131994689, por decisão de 10 de Abril de 2013, inscrita no CNPJ: sob N.º 11.747.657/0001-33, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida XV De Novembro, N.º 4088 - Sala - Centro, em Chopinzinho - Estado do Paraná, CEP N.º 85.560-000.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 09:41 SOB N.º 20163999562.
PROTOCOLO: 163999562 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601444166. NIRE: 41207573356.
JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

19
22

JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME

CNPJ. N.º 11.747.657 / 0001 - 33

FLS. 04

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é o Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Formulas (4771-7/01), Comércio Varejista de Artigos de Cosméticos, Produtos de Perfumaria, e de Higiene Pessoal (4772-5/00), e o Comércio Varejista de Mercadoria em Loja de Conveniência (4729-6/02).

CLÁUSULA QUARTA: O capital social que é de R\$=40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas, de R\$=1,00 (um real) cada uma, que pelos efeitos da presente alteração de contrato social, fica o mesmo assim distribuído entre os sócios em moeda corrente do País:

JERONIMO DA ROCHA LEÃO
JOICE ROSENSCHEG

QUOTAS-30.000
QUOTAS-10.000

R\$=30.000,00
R\$=10.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 26 de Março de 2010 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a **JERONIMO DA ROCHA LEÃO**, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros facultada retirada mensal cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda, onde os mesmos assinam separadamente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 09:41 SOB N.º 20163999562.
PROTOCOLO: 163999562 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601444166. NIRE: 41207573356.
JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

23
JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME

=====

CNPJ. N.º 11.747.657 / 0001 - 33**FLS. 05**

=====

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.**

=====

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

Handwritten notes and signatures on the right margin:
- "Jou" (vertical)
- A large stylized signature
- Another signature below it

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 09:41 SOB Nº 20163999562.
PROTOCOLO: 163999562 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601444166. NIRE: 41207573356.
JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME
 =====

CNPJ. N.º 11.747.657 / 0001 - 33
 =====

FLS. 06

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA
 SOCIEDADE EMPRESÁRIA.**
 =====

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Chopinzinho para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados lavram e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

CHOPINZINHO - PR, 09 DE JUNHO DE 2016.

TABELIONATO FERRI

JERONIMO DA ROCHA LEÃO

LAISE MARIA DA ROCHA LEÃO

JOICE ROSENSCHEG

TABELIONATO FERRI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 09:41 SOB Nº 20163999562.
 PROTOCOLO: 163999562 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601444166. NIRE: 41207573356.
JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tancredi Baccaro, 1295 - Centro - Fone/Fax: (41) 3247-1390 - CEP: 86001-400 - Curitiba, PR

Reconheço por Verdadeira a(s) assinatura(s)

de JERONIMO DA ROCHA LEÃO

em documento assinado em 25/07/2016

em Curitiba, PR, para fins de

Reconhecimento de Assinatura

em documento assinado em 25/07/2016

em Curitiba, PR, para fins de

Reconhecimento de Assinatura

Selo K9hc.9E0Nv.DgIZn, Controle: N00st.Xo50

Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR

Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax: (41) 3247-1390

Reconheço verdadeira a assinatura de JERONIMO DA ROCHA

LEÃO e JOICE ROSENCHEG

Dou fe. Emolumentos: R\$15,86 (VRC 43.60) e Funarpen:

R\$0,75. Funçes: R\$3,98

Chopinzinho-PR, 25 de julho de 2016 - 09:22:31h:

Marcos Rogério Ferra
(Tabelião)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 09:41 SOB Nº 20163999562.

PROTOCOLO: 163999562 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

11601444166. NIRE: 41207573356.

JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

23
26

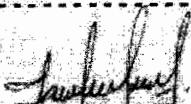
JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME
=====

CNPJ. N.º 11.747.657 / 0001 - 33
=====

FLS. 07

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.**
=====

TESTEMUNHAS:


LUIZ CESAR SCHMAIDRE
CPF: 576.972.139-15
RG: 321.506 - SSP / MT


ADELAIDE SCHMAIDRE DENARDI
CPF: 374.335.479-91
RG: 7.623.017-0 - SSP / PR

for

h5





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2016 09:41 SOB N.º 20163999562.
PROTOCOLO: 163999562 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601444166. NIRE: 41207573356.
JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



24



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JERONIMO DA ROCHA LEO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 11.747.657/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:51:31 do dia 23/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2017.

Código de controle da certidão: **CD4F.A78C.3F8A.6036**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11747657/0001-33
Razão Social: JERONIMO DA ROCHA LEAO E CIA LTDA ME
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 4088 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR /
85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2017 a 16/03/2017

Certificação Número: 2017021503372895977285

Informação obtida em 24/02/2017, às 14:03:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JERONIMO DA ROCHA LEAO & CIA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.747.657/0001-33

Certidão nº: 125186606/2017

Expedição: 24/02/2017, às 14:04:12

Validade: 22/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JERONIMO DA ROCHA LEAO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.747.657/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

27

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015974051-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.747.657/0001-33**

Nome: **JERONIMO DA ROCHA LEAO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho 28

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
00403/2017

Nº CADASTRO DA EMPRESA 24630

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME

CPF/CNPJ.....: 11.747.657/0001-33

RG/Inscr.....:

Endereço.....: AV XV DE NOVENBRO

Número.....: 4088

Bairro.....: CENTRO

CEP.....: 85560000

Cidade.....: CHOPINZINHO

UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 053/2010

VALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

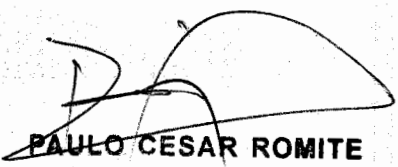
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Apos buscas efetuadas, certifico que o(a) REQUERENTE e devedor(a) a Fazenda Municipal dos Tributos, abaixo:

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.
Requerente: O MESMO

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmos as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Chopinzinho, Pr, 24 de Fevereiro de 2017.


PAULO CESAR ROMITE

Matricula 1450-6

Divisão de Tributação

Decreto nº 0092013

76.995.414/0001-60

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

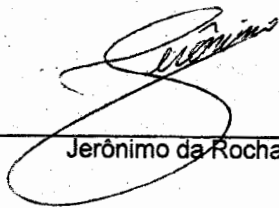
A Empresa JERÔNIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.747.657/0001-33, com endereço na Avenida XV de Novembro, nº 4088, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242 - 1535, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho, 24 de novembro de 2016



Jerônimo da Rocha Leão



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2017

Processo nº. 49/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Assistência Social, em sua Solicitação protocolada sob nº 615/2017 requer a Aquisição de Brindes para Dia Internacional da Mulher, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA – ME.	
Endereço: Avenida XV de Novembro, nº 4088, Sala, Centro.	
Cidade: Chopinzinho CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ: 11.747.657/0001-33	
Representante Legal: Jeronimo da Rocha Leão	
CPF: 054.627.639-30	RG: 9.045.478-1 SSP/PR

III – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos produtos deverá ocorrer até o dia 11 de março de 2017.

6.2 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

6.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Assistência Social, dentro da vigência do contrato.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 24 de fevereiro de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

32

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

tem	Qtd	Und	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	1000	Unid	Verniz de unha, liquido para aplicar nas unhas tanto das mãos como dos pés, para uso estético.	1,90	1.900,00
2	1000	Unid	Lixa para unha extra, utilizada para lixar, dar formato e corrigir imperfeições das extremidades das unhas de um lado grossa para desbaste e do outro fina acabamento.	0,15	150,00
			TOTAL		2.050,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

33

CONTRATO Nº XXXX/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. XV de Novembro, nº 4088, Sala, Centro, CEP 85.560-000 - Chopinzinho - PR, com CNPJ Nº 11.747.657/0001-33, neste ato representado pelo Senhor Jeronimo da Rocha Leão, brasileiro, portador do CPF nº 054.627.639-30 e RG: 9.045.478-1 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação XXX/2017, Processo Licitatório 46/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a aquisição dos produtos, a seguir discriminado, de acordo com o Processo Licitatório 46/2017 – Dispensa de Licitação XXX/2017.

Item	Qtd	Und	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	1000	Und	Verniz de unha, liquido para aplicar nas unhas tanto das mãos como dos pés, para uso estético.	1,90	1.900,00
2	1000	Und	Lixa para unha extra, utilizada para lixar, dar formato e corrigir imperfeições das extremidades das unhas de um lado grossa para desbaste e do outro fina acabamento.	0,15	150,00
TOTAL					2.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descrito na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), os quais poderão ser pagos parceladamente, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal, de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: 08.02.082440024.2.049.3.3.90.30 (896) FONTE: 934**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos licitados, objeto deste Contrato, da seguinte forma:
§ 1º - A entrega dos produtos deverá ser conforme determinação e necessidade da Secretaria de Assistência Social durante a vigência do contrato.

§ 2º - A Contratada deverá atender as solicitações da Secretaria de Assistência Social mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada observado os limites máximos estimados, observando o prazo de validade dos produtos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

34

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação e os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos até o dia 11 de março de 2017, de acordo com a solicitação da Secretaria de Assistência Social.

A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 46/2017 – Dispensa de Licitação nº xxx/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização será efetuado pelo Secretário de Assistência Social, Sr. Luiz Sérgio Ferreira, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

35

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

36

Chopinzinho, PR, XXX de XXXXXX de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Jeronimo da Rocha Leão & Cia Ltda - Me
Jeronimo da Rocha Leão
Contratada

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Município de Chopinzinho

37

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME. Objeto: Aquisição de Brindes para o Dia da Mulher. Valor: R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação ____/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 896. Data da assinatura: ____/____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e os senhores JERONIMO DA ROCHA LEÃO e Maria Áuria Mulhmann pela Empresa.

Processo nº 46/2017.

Assunto: Dispensa de Licitação. Aquisição de Brindes para o Dia Internacional da Mulher.

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER



Trata-se de processo administrativo licitatório nº 46/2017, para formalização de contrato através de Dispensa, cujo objeto é a aquisição de brindes para o Dia Internacional da Mulher.

Solicitação de abertura de certame pelo Senhor Secretário Municipal de Assistência Social (fl. 04).

Termo de Referência delimitando o objeto, bem como especificando o valor total do contrato em R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

Justificativa da contratação pelo Senhor Secretário Municipal de Assistência Social (fls. 06/07), demonstrando o interesse público envolvido.

Orçamentos acostados aos autos, demonstrando os valores praticados no mercado (fls. 09/11).

Indicação de dotação orçamentária (fl. 12) conforme estabelece o Art. 14 da Lei 8.666/1993.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação manifestando-se pela contratação através de dispensa, nos termos do Art. 24, II, 'a', da Lei 8.666/1993, tendo em vista o valor não ser superior ao limite legal.

É o relatório.

De acordo com Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Portanto, o limite para outros serviços e compras, que não sejam relacionados à obras e serviços de engenharia, encontra teto legal de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto

que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

Dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Com relação à justificativa do preço importante ressaltar que ela deve evidenciar a razoabilidade dos preços contratados, demonstrando ser esse valor razoável, ou seja, adequado, compatível e proporcional ao custo do bem que se pretende adquirir.

Com relação aos preços as seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

“É obrigatória a consulta aos preços correntes de mercado quando da realização de todo e qualquer procedimento licitatório, ainda que se trate de dispensa ou inexigibilidade de licitação.” (Acórdão nº 1.945/2006, Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa)

Verifica-se ausência de assinatura do Exmo. Senhor Prefeito nos documentos acostados às fls. 8 e 14.

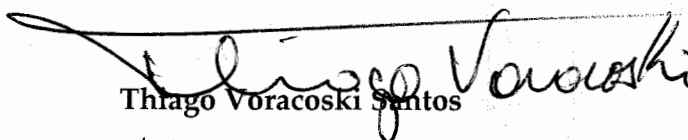
Quanto a minuta de edital de dispensa e minuta de contrato (fls. 30/36) encontram-se regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, penalidades, condições de pagamento, reajuste e dotação orçamentária.

Dessa forma, do que consta nos autos, com a devida assinatura do Exmo. Senhor Prefeito nos documentos de fls. 8 e 14, o processo administrativo

licitatório visando a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para prosseguimento do presente processo de Dispensa de Licitação, desde que autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito.



Chopinzinho, 24 de fevereiro de 2017.


Thiago Voracoski Santos

Thiago Voracoski Santos Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2017

Processo nº. 46/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Assistência Social, em sua Solicitação protocolada sob nº 615/2017 requer a Aquisição de Brindes para Dia Internacional da Mulher, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA – ME.		
Endereço: Avenida XV de Novembro, nº 4088, Sala, Centro.		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ: 11.747.657/0001-33		
Representante Legal: Jeronimo da Rocha Leão		
CPF: 054.627.639-30	RG: 9.045.478-1 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos produtos deverá ocorrer até o dia 11 de março de 2017.

6.2 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

6.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Assistência Social, dentro da vigência do contrato.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 01 de março de 2017.



Município de Chopinzinho

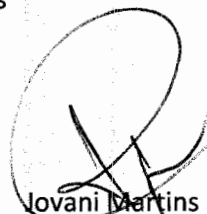
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações


Eduardo Pivatto


Iovani Martins


Roberto Alencar Przendziuk


Onerio Cambruzzi Filho

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

tem	Qtd	Und	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	1000	Unid	Verniz de unha, liquido para aplicar nas unhas tanto das mãos como dos pés, para uso estético.	1,90	1.900,00
2	1000	Unid	Lixa para unha extra, utilizada para lixar, dar formato e corrigir imperfeições das extremidades das unhas de um lado grossa para desbaste e do outro fina acabamento.	0,15	150,00
			TOTAL		2.050,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2017**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.050,00	JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME.

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2017.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 85/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME. Objeto: Aquisição de Brindes para o Dia da Mulher. Valor: R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 11/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 896. Data da assinatura: 01/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jeronimo da Rocha Leão, pela empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 85/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. XV de Novembro, nº 4088, Sala, Centro, CEP 85.560-000 – Chopinzinho - PR, com CNPJ Nº 11.747.657/0001-33, neste ato representado pelo Senhor Jeronimo da Rocha Leão, brasileiro, portador do CPF nº 054.627.639-30 e RG: 9.045.478-1 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 11/2017, Processo Licitatório 46/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a aquisição dos produtos, a seguir discriminado, de acordo com o Processo Licitatório 46/2017 – Dispensa de Licitação 11/2017.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	1000	Unid	Verniz de unha, liquido para aplicar nas unhas tanto das mãos como dos pés, para uso estético.	1,90	1.900,00
2	1000	Unid	Lixa para unha extra, utilizada para lixar, dar formato e corrigir imperfeições das extremidades das unhas de um lado grossa para desbaste e do outro fina acabamento.	0,15	150,00
VALOR TOTAL R\$				2.050,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descrito na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), os quais poderão ser pagos parceladamente, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal, de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: 08.02.082440024.2.049.3.3.90.30 (896) FONTE: 934**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos licitados, objeto deste Contrato, da seguinte forma:
§ 1º - A entrega dos produtos deverá ser conforme determinação e necessidade da Secretaria de Assistência Social durante a vigência do contrato.

§ 2º - A Contratada deverá atender as solicitações da Secretaria de Assistência Social mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada observado os limites máximos estimados,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação e os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos até o dia 11 de março de 2017, de acordo com a solicitação da Secretaria de Assistência Social.

A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 46/2017 – Dispensa de Licitação nº 11/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização será efetuado pelo Secretário de Assistência Social, Sr. Luiz Sérgio Ferreira, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.



Município de Chopinzinho

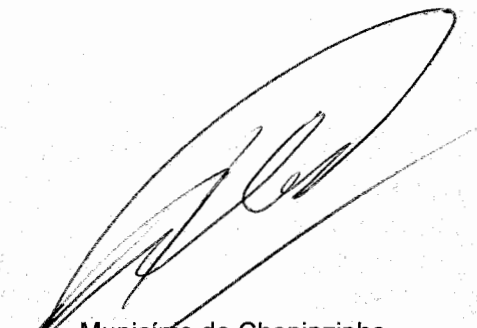
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

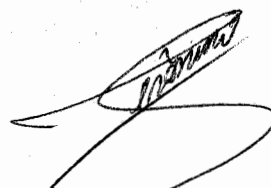
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

49
B

Chopinzinho, PR, 01 de março de 2017.



Município de Chopinzinho
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante



Jerônimo da Rocha Leão & Cia Ltda - Me
Jerônimo da Rocha Leão
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

GAZETA REGI

Terça-feira, 14 de Março de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG

Nossa Gazeta

AN

Tradição da Cavalgada será mantida nos 25 Anos de Saudade do Iguaçu !



SAUDADE DO IGUAÇU

PG. 05

Caravana chopinzinhense é a primeira a ser recebida pelo Ministro Serraglio após a posse



Queima da Fogueira será realizada a cada dois anos em São João



Publicações Legais

vario Dênis

: Município
esa. CPF:
l. Objeto:
a Familiar.
nta e dois
ilidade de
> 2/2017.
> despesa:
assinatura:
laro, pelo

: Município
3 Minosso
3 SSP/PR.
Agricultura
fois reais e
Licitação
ento Leç...
527), (5...
am: Álvaro
Aparecida

: Município
stuz. CPF:
l. Objeto:
a Familiar.
inta e seis
ilidade de
> 2/2017.
> despesa:
assinatura:
laro, pelo

: Município
breu Silva.
R. Objeto:
a Familiar.
is e quatro
08/2017 -
Legal: Lei
(7), (529) e
vario D^o
De Ab...

: Município
orsi. CPF:
l. Objeto:
a Familiar.
ze reais e
ilidade de
> 2/2017.
> despesa:
assinatura:
laro, pelo

: Município
asqualotto.
R. Objeto:
a Familiar.
ais e vinte
08/2017 -
Legal: Lei
(7), (529) e
vario Dênis
qualotto.

: Município

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: R\$ 3.153,60 (três mil cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 08/2017 - Chamamento Público 2/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (523), (525), (527), (529) e (530). Data da assinatura: 03/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ana Machado Kuhn.

Espécie: Extrato do Contrato 101/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alexandre Jose Telles. CPF: 031.582.729-70 e RG: 7.769.112-0 SSP/PR. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: R\$ 2.366,56 (dois mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 08/2017 - Chamamento Público 2/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (523), (525), (527), (529) e (530). Data da assinatura: 03/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alexandre Jose Telles.

Espécie: Extrato do Contrato 102/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Andre Marcio Morgenstem. CPF: 021.524.639-00 e RG: 7.540.113-2 SSP/PR. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: R\$ 1.972,44 (mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 08/2017 - Chamamento Público 2/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (523), (525), (527), (529) e (530). Data da assinatura: 03/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Andre Marcio Morgenstem.

Espécie: Extrato do Contrato 103/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valentin Piaia. CPF: 859.816.729-00 e RG: 2.134.481-8 SSP/PR. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: R\$ 8.677,60 (oito mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 08/2017 - Chamamento Público 2/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (523), (525), (527), (529) e (530). Data da assinatura: 03/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valentin Piaia.

Espécie: Extrato do Contrato 104/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antonio Borgia. CPF: 219.846.209-59 e RG: 14.072.953-1 SSP/PR. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: R\$ 19.987,20 (dezenove mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 08/2017 - Chamamento Público 2/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (523), (525), (527), (529) e (530). Data da assinatura: 03/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antonio Borgia.

Espécie: Extrato do Contrato 105/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Elemar Joaquim Borgia. CPF: 030.724.699-03 e RG: 8.246.349-6 SSP/PR. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: R\$ 1.416,96 (mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 08/2017 - Chamamento Público 2/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (523), (525), (527), (529) e (530). Data da assinatura: 03/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Elemar Joaquim Borgia.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 13/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material de Expediente. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues

Pivatto, ARP nº 106/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Anderpel Papelaria Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 6.781,28. ARP nº 107/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Augusto Henrique Alves - Me, Valor Total estimado R\$ 6.600,19. ARP nº 108/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Belinki & Souza Ltda, Valor Total estimado R\$ 2.937,07. ARP nº 109/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Comercial MS Licitada Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 9.126,88. ARP nº 110/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Felipe Pivatto Los - Papelaria - ME, Valor Total estimado R\$ 201,60. ARP nº 111/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Geferson Junior Wognei - Me, Valor Total estimado R\$ 38.192,91. ARP nº 112/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Gráfica Chopim Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 27.893,40. ARP nº 113/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Rosteca Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda, Valor Total estimado R\$ 13.908,17. ARP nº 114/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Sol Equipamentos de Escritório Ltda, Valor Total estimado R\$ 11.346,91. ARP nº 115/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Volfran Papelaria e Informática Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 31.907,76. Chopinzinho, PR, 09 de março de 2017, Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 69/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Arhnet do Brasil Serviços Ltda. CNPJ: 02.144.891/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços para Instalação e Manutenção de Software (Sistema de Orçamento Eletrônico). Valor Total R\$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais). Elemento de Despesa: 921. Origem: Dispensa de Licitação nº 08/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 21/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Alexandre Ponciano e Leandro Augusto Catholico, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 83/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR. CNPJ: 75.110.585/0005-25. Objeto: Contratação de Palestra Socioeducativa e Recreativa para Mulheres. Valor: R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 09/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1067. Data da assinatura: 01/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e os senhores Jailson Antonio Agistinho e Maria Áuria Mulhmann pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 84/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rosângela Erna Derlan Oliveira Salgados e Doces - Me. CNPJ: 11.493.535/0001-68. Objeto: Aquisição de Lanches para Evento em Comemoração ao "Dia Internacional da Mulher". Valor: R\$ 7.935,00 (sete mil novecentos e trinta e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 863 e 1008. Data da assinatura: 01/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Rosângela Erna Derlan Oliveira pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 85/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME. Objeto: Aquisição de Brindes para o Dia da Mulher. Valor: R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 11/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 896. Data da assinatura: 01/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jeronimo da Rocha Leão, pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 82/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM. CNPJ: 29.184.280/0001-17. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Participação no 2º Seminário Nacional de Previdência Social - ABIPEM, no

ações Legais

registro de Preços. Pregão Presencial nº 08/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.992,00	AUDATEX DO BRASIL SERVIÇOS LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE FEVEREIRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.080,00	SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.935,00	ROSANGELA ERNA DERLAN OLIVEIRA SALGADOS E DOCES - ME.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.050,00	JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.425,00	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
SEBRAE	3.013,44
	2.522,88
	1.191,36
	1.962,24
SEBRAE	2.102,40
	2.736,81
	3.086,04
	5.115,84
	1.051,20
	2.312,64
	840,96
	3.153,60
	2.366,56
	1.972,44
	8.677,60
	19.987,20
	1.416,96

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-9600 - Rua Miguel Procópio, 85.560-000 CHOPINZINHO

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/02/2017, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, comunicando aos fornecedores o resultado do processo de licitação e a adjudicação do objeto da seguinte forma:

Em virtude da existência do Chamamento Público Nº 27/02/2017, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, comunicando aos fornecedores o resultado do processo de licitação e a adjudicação do objeto da seguinte forma:

FORNECEDOR
VALNICE MARLEI WENDPAP DALLE TESE
LEONICE DE CARVALHO MULLER
NOELI CARDOSO FETTER
MARILDA CENI PRESA
LUCIANE APARECIDA MINOSSO GUILARDI
GLECIO AZELINO BATTISTUZZI
ELIANE TERESINHA DE ABREU SILVA
EVANIR CONFORTIN ACORSI
LUZITANIA SALETE PASQUALOTTO
IVETE ZENI DOS SANTOS
EDENE ZUCONELLI FAVERO
ANA MACHADO KUHN
ALEXANDRE JOSE TELLES
ANDRE MARCIO MORGENSEN
VALENTIN PIAIA
ANTONIO BORGIA
ELEMAR JOAQUIM BORGIA

Chopinzi

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-9600 - Rua Miguel Procópio, 85.560-000 CHOPINZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2017

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Médicos, realizado de acordo com o Edital nº 044/2016, Resolve, TORNAR PÚBLICO:

I-A convocação dos candidatos abaixo relacionados para assumirem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Médico ESF 40 hs

- Vivian Giacomini Tonelo

- Julian Fernanda Marcondes

- Denir Cruz Fernandes Junior

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE MARÇO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Cod226793

Espécie: Extrato do Contrato nº 69/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Audatex do Brasil Serviços Ltda. CNPJ: 02.144.891/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços para Instalação e Manutenção de Software (Sistema de Orçamentação Eletrônica). Valor Total R\$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais). Elemento de Despesa: 921. Origem: Dispensa de Licitação nº 08/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 21/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Alexandre Ponciano e Leandro Augusto Catholico, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 83/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – SEBRAE/PR. CNPJ: 75.110.585/0005-25. Objeto: Contratação de Palestra Socioeducativa e Recreativa para Mulheres. Valor: R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 09/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1067. Data da assinatura: 01/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e os senhores Joailson Antonio Agostinho e Maria Áuria Mulhmann pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 84/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rosângela Erna Derlan Oliveira Salgados e Doces-Me. CNPJ: 11.493.535/0001-68. Objeto: Aquisição de Lanches para Evento em Comemoração ao "Dia Internacional da Mulher". Valor: R\$ 7.935,00 (sete mil novecentos e trinta e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 863 e 1008. Data da assinatura: 01/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Rosângela Erna Derlan Oliveira pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 85/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA-ME. Objeto: Aquisição de Brindes para o Dia da Mulher. Valor: R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 11/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 896. Data da assinatura: 01/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jeronimo da Rocha Leão, pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 82/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPREM. CNPJ: 29.184.280/0001-17. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais Participação no 29º Seminário Nacional de previdência Social – ABIPREM – 6º Congresso Estadual da ASSIMPASC. Valor: R\$ 2.425,00 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 07/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 660. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Demetrius Ubiratan Hintz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 131/2014. Objeto: Prestação de Serviços de Plantão de Sobreaviso de Urgência e Emergência. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Policlínica Chopinzinho Ltda. CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto: Prorrogação de prazo de execução para 31/05/2017, sem reajuste no valor dos plantões e alteração da redação de Cláusulas referentes a Fiscalização e execução dos serviços e penalidades contratuais. Valor do Plantão de R\$ 938,68 (novecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), por especialidade, com valor diário de R\$ 5.632,08 (cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e oito centavos), totalizando o valor do aditamento em R\$ 518.151,36 (quinhentos e dezoito mil cento e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos). Origem: INEX. nº 9/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Anuído por Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 24/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 11/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Combustíveis Tipos: Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Bs 500 e Óleo Diesel S10. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser fornecidos diretamente em posto de serviço, que deverá estar localizado no perímetro de Chopinzinho-PR, diretamente no tanque dos veículos, conforme cronograma ou necessidade da Administração, imediatamente após a apresentação da requisição ou nota de empenho, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA 584-585-636-637-638-643-644-645-646-647-577-578-605-606-579-607-580-649-581-639-640-641-650-642-582-583-642. GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto, ARP nº 86/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Auto Posto da XV Ltda-Epp, Valor Total estimado R\$ 134.112,00. ARP nº 87/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Comércio de Combustíveis Kist Ltda, Valor Total estimado R\$ 75.949,20. ARP nº 88/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Otávio José Barancelli-EPP, Valor Total estimado R\$ 420.197,20. Chopinzinho, PR, 01 de março de 2017, Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito.

Cod226187